



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Decreto nº 474, de 30 de janeiro de 2019.

PRORROGA A VALIDADE DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 56, incisos V e XIV, da Lei Orgânica do Município, expedir decretos e superintender a arrecadação de tributos de competência municipal;

Considerando que o § 4º, do art. 297 do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar nº 604, de 24 de dezembro de 2013, atribui a regulamentação por Decreto do Poder Executivo quanto à forma de lançamento e lançamento, arrecadação e documentação fiscal da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (Alvará),

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até 15 de março de 2019 a validade da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, lançada e recolhida no exercício de 2018, em consequência do que foi expedido o respectivo Alvará.

Parágrafo Único. A prorrogação a que se refere o caput será procedida mediante anotação e carimbo do titular da Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal no Alvará expedido no ano de 2018 e apresentado pelo contribuinte.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito